



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública



AT
autoridade
tributária e aduaneira



SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento Fracionado Impostos e Segurança Social

Guião de Apoio

17.Abril.2020

QUEM PODE ACEDER

(página 3)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

(página 6)

O QUE ESTÁ ABRANGIDO

(página 4)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(página 7)

COMO ACEDER AO PAGAMENTO FRACIONADO

(página 5)

GUIA DE UTILIZAÇÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

(página 8)



PAGAMENTO FRACIONADO IVA + RETENÇÕES FONTE IRS / IRC

- Todas as empresas e trabalhadores independentes com volume de negócios 10 milhões €, inclusive, em 2018
- Todas as empresas e trabalhadores independentes cuja atividade se enquadre nos setores encerrados nos termos do art.º 7.º do decreto n.º 2-A/2020
- Todas as empresas e trabalhadores independentes que tenham iniciado ou reiniciado atividade em 2019 (nas situações de reinício de atividade aplica se quando não tenham obtido volume de negócios em 2018, caso contrário segue o regime regra)
- As restantes empresas e trabalhadores independentes, desde que declarem e demonstrem uma diminuição da faturação comunicada através do E -Fatura de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação, face ao período homólogo do ano anterior



PAGAMENTO FRACIONADO CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL

- Trabalhadores Independentes
- Todas as empresas até 49 trabalhadores, inclusive
- Todas as empresas com 50 e 249 trabalhadores, desde que apresentem uma quebra de, pelo menos, 20% da faturação comunicada através do E-fatura nos meses de março, abril e maio de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido
- Todas as empresas com 250 ou mais trabalhadores, desde que se trate de IPSS ou equiparada
- Todas as empresas com 250 ou mais trabalhadores, desde que a atividade se enquadre nos setores encerrados nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 2 - A/2020, de 20 de março, ou nos setores da aviação e do turismo, e desde que apresentem uma quebra de, pelo menos, 20 % da faturação comunicada através do E -fatura nos meses de março, abril e maio de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido.

O número de trabalhadores é aferido por referência à declaração de remunerações relativa ao mês de fevereiro de 2020.

OBRIGAÇÕES DE IRC

- Adiamento do PEC (Pagamento Especial por Conta)
- Prorrogação da entrega da Modelo 22
- Prorrogação do PPC (Pagamento por Conta)
- Prorrogação do PAC (Pagamento Adicional por Conta)

CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL

- Pagamento fracionado de 1/3 das contribuições sociais a cargo da empresa a pagar em março, abril e maio (ou em abril, maio e junho, para quem não iniciou em março)
- Diferimento dos 2/3 não pagos nestes 3 meses, para pagamento a partir de julho, em 3 ou 6 prestações mensais, sem juros

ENTREGA DE PAGAMENTOS DE IVA

- IVA do regime mensal, devidos em abril, maio e junho
- 1ª prestação do regime trimestral, devida em maio
- Pagamento fracionado em 3 ou 6 prestações mensais, sem juros

ENTREGA RETENÇÕES NA FONTE IRS/IRC

- Todas as retenções na fonte de IRS devidas a 20/Abril, 20/Maio e 20/Junho
- 1ª prestação vence na data de cumprimento da obrigação e restantes prestações vencem na mesma data, nos meses seguintes
- Retenções na fonte de IRC podem também ser fracionadas nas mesmas condições



PAGAMENTO FRACIONADO IVA + RETENÇÕES FONTE IRS / IRC

- Mediante pedido no Portal das Finanças (validação automática), para empresas e trabalhadores independentes com VN até 10M€ em 2018, com atividades encerradas ou com início/reinício de atividade em 2019
- Mediante pedido no Portal das Finanças (validação casuística), para as restantes, condicionada à submissão de certificação por ROC ou CC da quebra de atividade

GUIA DE UTILIZAÇÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA



PAGAMENTO FRACIONADO CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL

- Adesão é sinalizada no Portal Segurança Social Direta
- Pagamento fracionado imediato de 1/3 da contribuição e ativação do plano de prestacional é automática
- Empresas que indevidamente beneficiem do diferimento das contribuições terão que liquidar, em julho, dívida integral e juros

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

ÍNDICE

	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Pagamento TSU	. Total da TSU do trabalhador dos salários de fevereiro + . 1/3 da TSU da Empresa dos salários de fevereiro	. Total da TSU do trabalhador dos salários de março + . 1/3 da TSU da Empresa dos salários de março	. Total da TSU do trabalhador dos salários de abril + . 1/3 da TSU da Empresa dos salários de abril e isenção dos abrangidos em layoff	. Total da TSU do trabalhador dos salários de maio + . 1/3 da TSU da Empresa dos salários de maio e isenção dos abrangidos em layoff + . Pagamento do 1/3, apenas para quem iniciou fracionamento em abril	. Total da TSU do trabalhador dos salários de junho + . Total da TSU da Empresa dos salários de junho e isenção dos abrangidos em layoff + . 1/3 ou 1/6 do total dos 2/3 não pagos entre março e junho	. Total da TSU do trabalhador dos salários de julho + . Total da TSU da Empresa dos salários de julho + . 1/3 ou 1/6 do total dos 2/3 não pagos entre março e junho	. Total da TSU do trabalhador dos salários de agosto + . Total da TSU da Empresa dos salários de agosto + . 1/3 ou 1/6 do total dos 2/3 não pagos entre março e junho <i>Situação regularizada para pagamento em 3 meses</i>	. Total da TSU do trabalhador dos salários de setembro + . Total da TSU da Empresa dos salários de setembro + . 1/6 do total dos 2/3 não pagos entre março e junho	. Total da TSU do trabalhador dos salários de outubro + . Total da TSU da Empresa dos salários de outubro + . 1/6 do total dos 2/3 não pagos entre março e junho	. Total da TSU do trabalhador dos salários de novembro + . Total da TSU da Empresa dos salários de novembro + . 1/6 do total dos 2/3 não pagos entre março e junho <i>Situação regularizada para pagamento em 6 meses</i>
Pagamento Retenções na Fonte		. 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em abril	. 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em abril + . 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em maio	. 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em abril + . 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em maio + . 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em junho	. Total do imposto devido em julho + . 1/6 dos impostos devidos em abril + . 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em maio + . 1/3 ou 1/6 dos impostos devidos em junho	. Total do imposto devido em agosto + . 1/6 dos impostos devidos em abril + . 1/6 dos impostos a pagar em maio + . 1/3 ou 1/6 dos impostos a pagar em junho	. Total do imposto devido em setembro + . 1/6 dos impostos devidos em abril + . 1/6 dos impostos a pagar em maio + . 1/6 dos impostos a pagar em junho	. Total do imposto devido em outubro + . 1/6 dos impostos a pagar em maio + . 1/6 dos impostos a pagar em junho	. Total do imposto devido em novembro + . 1/6 dos impostos a pagar em junho	. Total do imposto devido em dezembro
Pagamento IVA - Regime Mensal		. 1/3 ou 1/6 do IVA devido em abril	. 1/3 ou 1/6 do IVA devido em abril + . 1/3 ou 1/6 do IVA devido em maio	. 1/3 ou 1/6 do IVA devido em abril + . 1/3 ou 1/6 do IVA devido em maio + . 1/3 ou 1/6 do IVA devido em junho	. Total do IVA devido em julho + . 1/6 do IVA devido em abril + . 1/3 ou 1/6 do IVA devido em maio + . 1/3 ou 1/6 do IVA devido em junho	. Total do IVA devido em agosto + . 1/6 do IVA devido em abril + . 1/6 do IVA devido em maio + . 1/3 ou 1/6 do IVA devido em junho	. Total do IVA devido em setembro + . 1/6 do IVA devido em abril + . 1/6 do IVA devido em maio + . 1/6 do IVA devido em junho	. Total do IVA devido em outubro + . 1/6 do IVA devido em maio + . 1/6 do IVA devido em junho	. Total do IVA devido em novembro + . 1/6 do IVA devido em junho	. Total do IVA devido em dezembro
Pagamento IVA - Regime Trimestral			. 1/3 ou 1/6 do IVA devido em maio	. 1/3 ou 1/6 do IVA devido em maio	. 1/3 ou 1/6 do IVA devido em maio <i>Situação regularizada para pagamento em 3 meses</i>	. Total do IVA trimestral de agosto + . 1/6 do IVA devido em maio	. 1/6 do IVA devido em maio	. 1/6 do IVA devido em maio	. Total do IVA trimestral de novembro	



[Decreto-Lei n.º 10-F/2020 de 26 de março](#)



[Declaração Retificação n.º 13/2020 de 28 de março](#)



FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

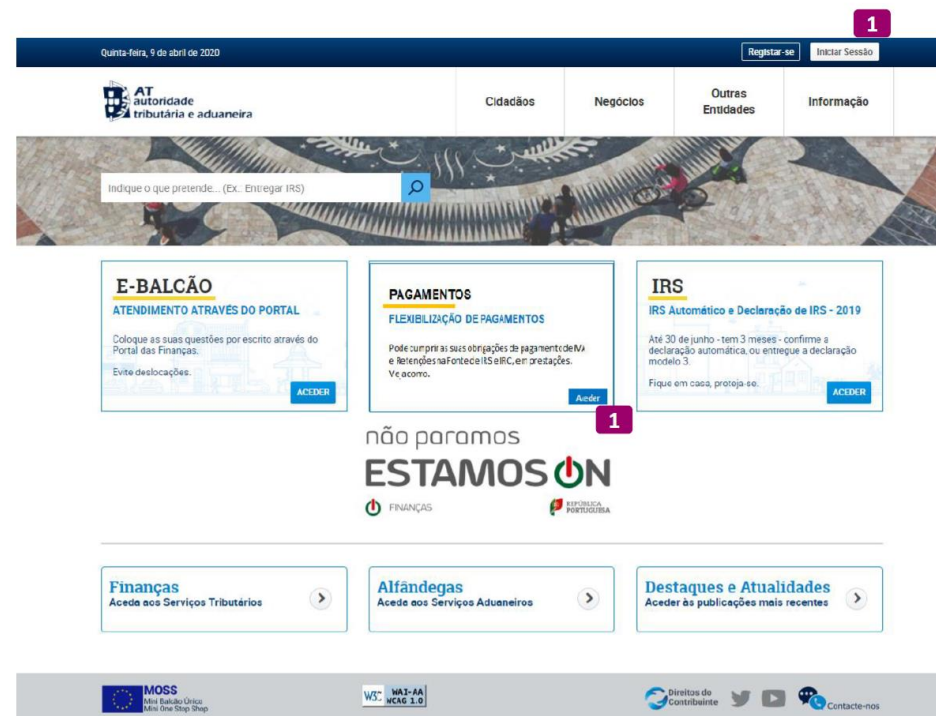
GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO



ACESSO AO SERVIÇO

O serviço **Flexibilização de Pagamentos** está disponível no [Portal das Finanças](#).

- 1 Para aceder prima o botão <<Aceder>> no mosaico **Pagamentos** ou em <<Iniciar Sessão>>.



Quinta-feira, 9 de abril de 2020

Registar-se Iniciar Sessão **1**

AT autoridade tributária e aduaneira

Cidadãos Negócios Outras Entidades Informação

Indique o que pretende... (Ex. Entregar IRS)

E-BALCÃO
ATENDIMENTO ATRAVÉS DO PORTAL
Coloque as suas questões por escrito através do Portal das Finanças.
Evite deslocações. **ACEDER**

PAGAMENTOS
FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS
Pode cumprir as suas obrigações de pagamento de IVA e Retenções na Fonte e IRS e IRC, em prestações. **Ver como.** **Aceder** **1**

IRS
IRS Automático e Declaração de IRS - 2019
Até 30 de junho - tem 3 meses - confirma a declaração automática, ou entregue a declaração modelo 3.
Fique em casa, protija-se. **ACEDER**

não paramos **ESTAMOS ON**
FINANÇAS REPÚBLICA PORTUGUESA

Finanças
Acede aos Serviços Tributários

Alfândegas
Acede aos Serviços Aduaneiros

Destques e Atualidades
Aceder às publicações mais recentes

MOSS
Mini-Balcão Único
Mini One-Stop-Shop

W3 WAI-AA
WCAG 2.0

Direitos do Contribuinte

Contacte-nos



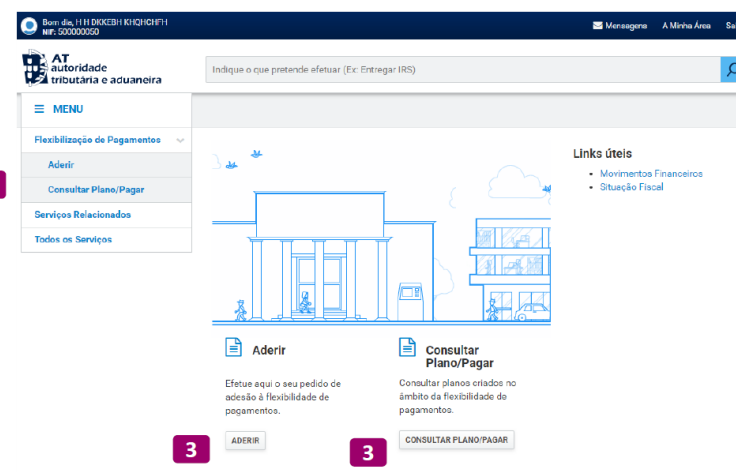
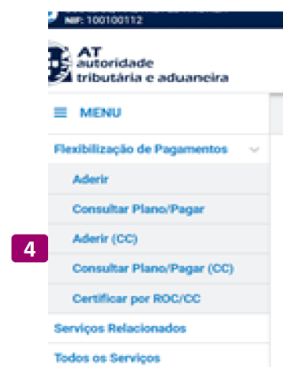
MENU DE ENTRADA

- 2** Efetue a sua autenticação através do(a):
- Número de contribuinte e da senha de acesso ao Portal da AT, ou
 - Cartão de cidadão, ou
 - Chave móvel digital

De seguida prima no botão <<**Autenticar**>> e no menu selecione opção <<**Pagamentos**>> e <<**Flexibilização de Pagamentos**>>.

- 3** No menu de entrada é possível:
- Efetuar o pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos «**Aderir**»
 - Consultar planos criados no âmbito da flexibilização de pagamentos e efetuar o pagamento «**Consultar Plano/Pagar**»

- 4** Caso o contribuinte autenticado seja Contabilista Certificado visualiza as seguintes opções:
- Aderir
 - Aderir (CC)
 - Consultar Plano/Pagar
 - Consultar Plano/Pagar (CC)
 - Certificar por ROC/CC





EFETUAR A ADESÃO

5 Ao selecionar a opção <<Aderir>> é apresentado, a título informativo, a informação relativa ao endereço de e-mail e ao nº de telefone de contacto registados na AT, com a respetiva situação.

6 Dependendo da situação da informação, é apresentado um alerta para o contribuinte, caso pretenda, efetue a sua atualização.

A comunicação da AT com os contribuintes aderentes, no âmbito do plano de flexibilização de pagamentos, é efetuada apenas de forma eletrónica (Portal das Finanças; email e SMS), sendo por isso importante que tenha os seus dados atualizados e confirmados.

Flexibilização de Pagamentos > Aderir

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMITER

6 Deverá verificar se o seu e-mail se encontra atualizado. Caso não esteja, poderá atualiza-lo através da opção **Dados de Contacto do Portal das Finanças**. Informamos que toda a comunicação para efeitos do plano será efetuada através de e-mail e, caso este não esteja atualizado, terá de obter as referências para pagamento das prestações através do portal das finanças.

Deverá registar e confirmar o seu telefone através da opção **Dados de Contacto do Portal das Finanças**. Informamos que serão enviados alertas de pagamento por SMS.

Contactos Fiabilizados

Contacto	Situação
E-mail	FIABILIZADO
Telefone	EXPIRADO

5

Flexibilização de Pagamentos > Aderir

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMITER

6 Deverá registar e confirmar o seu e-mail através da opção **Dados de Contacto do Portal das Finanças**. Informamos que toda a comunicação para efeitos do plano será efetuada através de e-mail e, caso este não esteja atualizado, terá de obter as referências para pagamento das prestações através do portal das finanças.

Deverá registar e confirmar o seu telefone através da opção **Dados de Contacto do Portal das Finanças**. Informamos que serão enviados alertas de pagamento por SMS.

Contactos Fiabilizados

Contacto	Situação
E-mail	-
Telefone	-

5



EFETUAR A ADESÃO

7 A entrega fracionada dos pagamentos está disponível para:

- as retenções na fonte de IRS e IRC, cujo prazo de pagamento ocorria em abril, maio e junho de 2020.
- o IVA do regime mensal (devidos em abril, maio e junho) e a 1ª prestação do regime trimestral (devida em maio).

Selecione a obrigação e o período de pagamento pretendido.

8 Indique o valor a pagar referente à obrigação e ao período que selecionou.

9 A adesão ao plano permite que na data de vencimento da obrigação de pagamento, a mesma possa ser cumprida de forma fracionada, sem a aplicação de juros. Selecione a opção que pretende:

- 3 prestações mensais
- 6 prestações mensais

Estes pagamentos em prestações estão dispensados de apresentação de garantia.

A flexibilização no pagamento não impede o pagamento nos termos habituais, se essa for a sua intenção.

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMITER

mail e, caso este não esteja atualizado, terá de obter as referências para pagamento das prestações através do portal das finanças.

Deverá registar e confirmar o seu telefone através da opção **Dados de Contacto do Portal das Finanças**. Informamos que serão enviados alertas de pagamento por SMS.

Contactos Fiabilizados

E-mail	Situação do E-mail
	FIABILIZADO
Telefone	Situação do Telefone
	EXPIRADO

Caracterização do Pedido de Adesão

7 Obrigação **7** Período **8** Valor a Pagar

9 Prestações Mensais

3 prestações **9** 6 prestações

Condição

Art. 2º, n.º 1 e n.º 3 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC) Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)



EFETUAR A ADESÃO

10 De acordo com a situação do contribuinte, seleccione uma das condições de adesão apresentadas:

- Art. 2º, nº1 e nº 3
- Art. 2º, nº 5 (sujeito a certificação por parte de ROC/CC)
- Art. 2º, nº 10 (sujeito a certificação por parte de ROC/CC)

11 Ao ser seleccionada uma das duas condições sujeitas a certificação, e caso opte pela certificação por ROC, é ainda solicitada a identificação fiscal do respetivo ROC que ficará responsável pela certificação

Caracterização do Pedido de Adesão

Obrigação	Período	Valor a Pagar
<input type="text" value="IVA"/>	<input type="text" value="Fevereiro"/>	<input type="text" value="1.300,00"/> €

Prestações Mensais

3 prestações
 6 prestações

Condição

Art. 2º, n.º 1 e n.º 3
 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC)
 Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)

Sujeitos passivos que declarem e demonstrem uma diminuição da faturação comunicada através do E-fatura de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Certificação

Contabilista Certificado
 Revisor Oficial de Contas

NIF ROC



EFETUAR A ADESÃO

12 Ao ser selecionado o botão <<Submeter>>, são efetuadas as validações de preenchimento de todos os campos.

13 No caso de erro é assinalado a vermelho com a respetiva indicação do erro.

14 Após as validações de preenchimento, ao submeter o pedido de adesão é disponibilizada uma mensagem a solicitar a confirmação do pedido.

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMITER **12**

mail e, caso este não esteja atualizado, terá de obter as referências para pagamento das prestações através do portal das finanças.

Deverá registar e confirmar o seu telefone através da opção Dados de Contacto do Portal das Finanças. Informamos que serão enviados alertas de pagamento por SMS.

Contactos Fiabilizados

E-mail	Situação do E-mail
	FIABILIZADO
Telefone	Situação do Telefone
	EXPIRADO

Caracterização do Pedido de Adesão

Obrigação: Selecione a Obrigação Período: Selecione o Período Valor a Pagar:

Prestações Mensais
 3 prestações 6 prestações

Condição
 Art. 2º, n.º 1 e n.º 3 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC) Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)

Caracterização do Pedido de Adesão

Obrigação: IVA Período: Selecione o Período Valor a Pagar: 1.300,00 €

Campo obrigatório

Prestações Mensais
 3 prestações 6 prestações

Condição
 Art. 2º, n.º 1 e n.º 3 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC) Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)

Sujeitos passivos que declarem e demonstrem uma diminuição da faturação comunicada através do E-fatura de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Certificação
 Contabilista Certificado Revisor Oficial de Contas

NIF ROC: **13**

O Número Fiscal é obrigatório.

Confirmar Adesão

Confirma a adesão ao plano de flexibilização de pagamentos em 3 prestações para o IVA do período Fevereiro

CANCELAR
CONFIRMAR

14



EFETUAR A ADESÃO

15 Após a validação com sucesso, a adesão é confirmada, sendo apresentada informação associada ao respetivo plano de flexibilização.

A adesão só se torna efetiva se a respetiva declaração tiver sido entregue dentro do prazo legal.

16 Fica disponível a possibilidade de imprimir o comprovativo da Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos na opção <<Imprimir Comprovativo>>, no caso do plano não ficar pendente de certificação por parte do CC/ROC.

17 Fica disponível a possibilidade de <<Aderir ao Débito Direto>>.

A adesão ao débito direto é exclusiva para cada plano.

Nota: a adesão ao débito direto não está disponível para a primeira fração (paga no momento da submissão).

15

Flexibilização de Pagamentos > Aderir > Confirmar Adesão

O pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos foi registado com sucesso. Foi criado o plano de pagamento n.º 2020.1

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

Plano de Adesão

Id. Plano	Obrigação	Período
2020.1	IVA	Abril
Valor a Pagar	N.º Prestações	Data de Adesão
1.000,00 €	3	2020-04-07

Condição
Sujeitos passivos com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, no segundo trimestre de 2020, ou cuja atividade se enquadre nos setores encerrados nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 2 A/2020, de 20 de março; sujeitos passivos que tenham reiniciado atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, quando não tenham obtido volume de negócios em 2018.

Situação
ATIVO

ADERIR AO DÉBITO DIRETO **IMPRIMIR COMPROVATIVO**

17

16

16

AT Autoridade Tributária e Aduaneira

Comprovativo de Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

NIF: 123 456 789
Nome: BARRAÇOS CERVEJA SÓLIDAR

N.º Plano: 2020.01
Obrigação: IVA
Valor a Pagar: 1000,00 €
N.º Prestações: 3
Data de Adesão: 2020-04-07

Id. Plano	Obrigação	Período
2020.01	IVA	Abril

Situação: **ATIVO**

Condição:
Sujeitos passivos com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, no segundo trimestre de 2020, ou cuja atividade se enquadre nos setores encerrados nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 2 A/2020, de 20 de março; sujeitos passivos que tenham reiniciado atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, quando não tenham obtido volume de negócios em 2018.



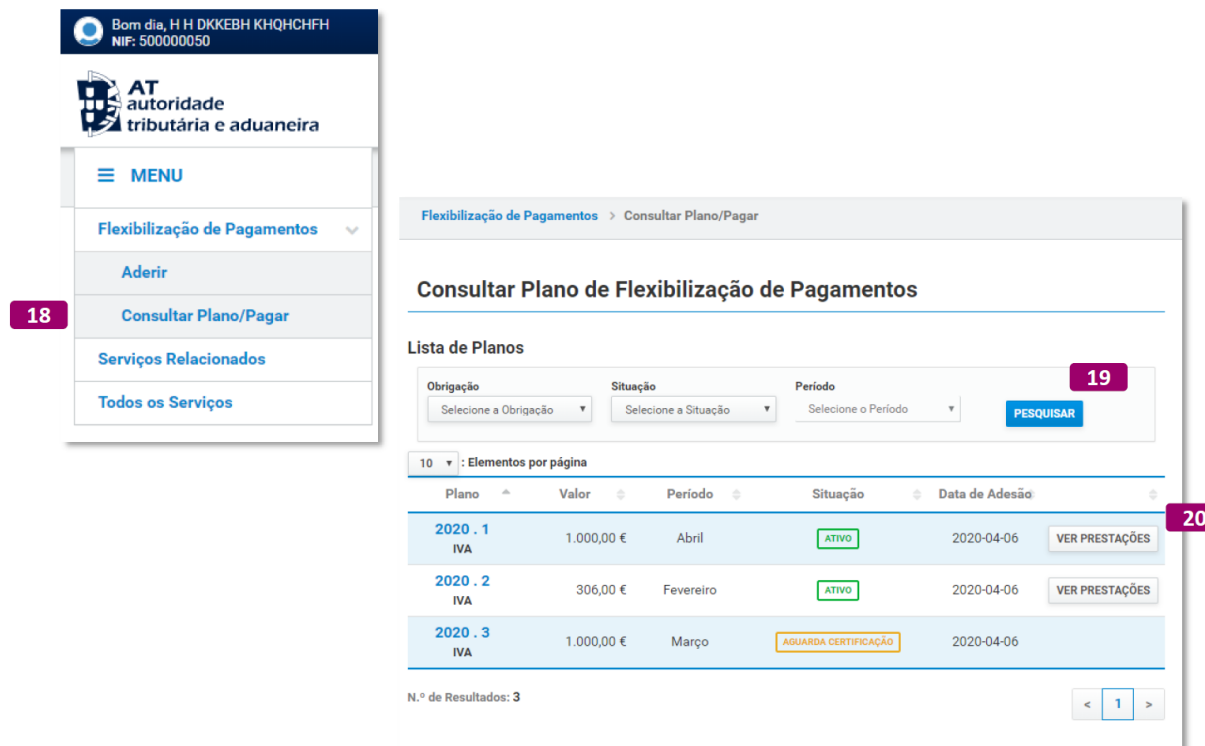
CONSULTAR PLANO/PAGAR

18 Através da opção <<Consultar Plano/Pagar>> é disponibilizada a lista dos planos de flexibilização de pagamentos do contribuinte, bem como a respetiva situação.

19 A lista dos planos pode ser consultada utilizando os critérios de pesquisa disponíveis:

- Obrigação
- Situação
- Período

20 Para cada plano ativo é possível aceder ao respetivo detalhe através do botão <<Ver Prestações>>.



18 Bom dia, H H DKKEBH KHQHCHFH
NIF: 500000050

AT
autoridade
tributária e aduaneira

MENU

- Flexibilização de Pagamentos
- Aderir
- Consultar Plano/Pagar**
- Serviços Relacionados
- Todos os Serviços

Flexibilização de Pagamentos > Consultar Plano/Pagar

Consultar Plano de Flexibilização de Pagamentos

Lista de Planos

Obrigação: Seleccione a Obrigação | Situação: Seleccione a Situação | Período: Seleccione o Período **19** PESQUISAR

10 : Elementos por página

Plano	Valor	Período	Situação	Data de Adesão	
2020 . 1 IVA	1.000,00 €	Abril	ATIVO	2020-04-06	20 VER PRESTAÇÕES
2020 . 2 IVA	306,00 €	Fevereiro	ATIVO	2020-04-06	VER PRESTAÇÕES
2020 . 3 IVA	1.000,00 €	Março	AGUARDA CERTIFICAÇÃO	2020-04-06	

N.º de Resultados: 3



CONSULTAR PLANO/PAGAR

21 Acedendo ao detalhe do plano selecionado, é apresentada a informação desse plano.

22 O valor a pagar em cada prestação é calculado tendo por base o valor declarado no Plano de Adesão. O mesmo pode ser revisto em função do valor da respetiva declaração entregue à AT.

23 No detalhe do plano, estão disponíveis as referências para pagamento relativas a cada prestação.

24 A possibilidade de pagamento por MBWay está disponível para os pagamentos com referência para pagamento.

No caso do contribuinte ter aderido ao débito direto para o plano que está a consultar, é apresentada essa informação.

25 O comprovativo de adesão está sempre disponível, para que o contribuinte possa imprimir ou consultar quando pretende.

Flexibilização de Pagamentos > Consultar Plano/Pagar > Detalhe Plano

Consultar Plano de Flexibilização de Pagamentos

21 Detalhe do Plano

Plano de Adesão

Id. Plano 2020 . 1	Obrigação IVA	Período Abril
Valor a Pagar 1.000,00 €	N.º Prestações 3	Data de Adesão 2020-04-06

Condição
Sujeitos passivos com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, no segundo trimestre de 2020, ou cuja atividade se enquadre nos setores encerrados nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 2 A/2020, de 20 de março; sujeitos passivos que tenham reiniciado atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, quando não tenham obtido volume de negócios em 2018.

Situação
ATIVO Autorização de Débito Direto

23

Prestação	Valor	Ref. Pagamento	Situação	Data Limite
1	22 333,33 €	162912160215511	EM REGULARIZAÇÃO	2020-06-10
2	333,33 €	-	CRIADA	2020-07-10
3	333,34 €	-	CRIADA	2020-08-10

25 IMPRIMIR COMPROVATIVO

24

Situação Fiscal - Pagamentos > Pagamento por MBWay

Pagamento MBWay

Efetuar Pagamento MBWay

Dados para Pagamento

MB WAY Ref. do Pag: 162 912 160 216 511
Valor a Pagar: 333,33 €

Para pagar com MB WAY, indique o n.º de telemóvel:

Telemóvel

Asseto a utilização de dados para pagamento MB WAY

A sua ordem de pagamento vai ser transferida para o serviço MB WAY.
O modo de pagamento MB WAY, garante que os dados de identificação dos Utilizadores MB WAY, número de telemóvel, em caso com a finalidade de concretizar um pagamento, não é utilizado com fins de distribuição comercial, através marketing ou qualquer outro intuito que utilize informação pessoal dos utilizadores sem o consentimento dos mesmos.

PAGAR **CANCELAR**



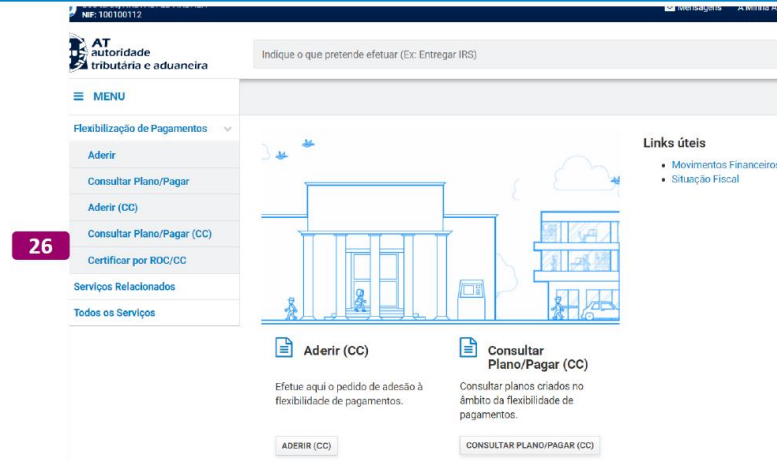
CERTIFICAR POR ROC/CC

26 Caso o contribuinte autenticado seja Contabilista Certificado visualiza as opções duplicadas (para a sua própria adesão e para a submissão da adesão dos seus clientes):

Aderir
Aderir (CC)
Consultar Plano/Pagar
Consultar Plano/Pagar (CC)
Certificar (ROC/CC)

No caso de pretender certificar planos dos seus clientes que se encontrem pendentes de certificação, selecione a opção <<Certificar por ROC/CC>>.

27 Após a indicação do NIF do contribuinte para o qual pretende aceder à certificação, é disponibilizada a lista de todos os períodos desse contribuinte ainda pendentes de certificação.





CERTIFICAR POR ROC/CC

28 Para efetuar a certificação do período, o ROC/CC deve ter em consideração a condição referida pelo contribuinte no momento da adesão.

As adesões pendentes de certificação após 10 dias da data limite de pagamento da obrigação associada à respetiva declaração serão inativadas automaticamente.

Após a confirmação da certificação, todos os planos do período indicado passarão a Ativos, ou seja, tornam-se efetivos.

28

Flexibilização de Pagamentos > Certificar por ROC/CC > Certificar

Certificação por ROC/CC

Plano de Adesão	
Sujeito Passivo 124124968 - RHKKHDCB CBEHH SKQBH	Período Março
Condição Sujeitos passivos que declarem e demonstrem uma diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.	

Certificação

Na qualidade de Contabilista Certificado do contribuinte RHKKHDCB CBEHH SKQBH, com o NIF 124124968, e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 10 F/2020, de 26 de março, certifico que se encontra cumprida a condição de acesso ao plano prestacional em resultado de se ter verificado, de acordo com as operações conhecidas ou praticadas, uma diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Li, entendi e certifico

CERTIFICAR

Confirmar Certificação

Confirma a certificação para o sujeito passivo 124124968 - RHKKHDCB CBEHH SKQBH e período Março?

CANCELAR **CONFIRMAR**